



CÂMARA MUNICIPAL DE
AURORA

Projeto de Lei do Legislativo nº 0007/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA
RUA DR. GUEDES MARTINS, S/N, ARAÇÁ
AURORA-CE, CEP: 63360-000

PROTOCOLO

Nº 152 DATA: 25/05/22


**DENOMINA A RUA JOSÉ ELIAS
DE MEDEIROS SITUADA NO
BAIRRO SÃO BENEDITO
DESTE MUNICIPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A rua que inicia-se com uma Rua sem denominação, em paralela com a Rua José Alves à direita e a esquerda com a Rua Senador Virgílio Távora, passará a se chamar **Rua José Elias de Medeiros** no Bairro São Benedito deste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aurora-CE, 25 de maio de 2022.


DANIEL GUSTAVO BRASILEIRO MACIEL
VEREADOR



Projeto de Lei do Legislativo nº 0007/2022

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Estamos apresentando para deliberação e discussão de Vossas Excelências, nos termos do art. 56, inciso I alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Aurora¹, o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo **denominar a rua**, situada no Bairro São Benedito.

O homenageado dessa proposição é José Elias de Medeiros, mais conhecido como Zuquinha, nascido no Distrito de Ingazeira aos 13/12/1932, porém viveu toda sua infância no sítio Baixa Verde, casou e construiu sua família permanecendo no mesmo lugar até o dia do seu falecimento.

Não teve oportunidade de estudar, mas trazia consigo sua sabedoria popular, o mesmo era uma pessoa muito trabalhadora e gostava de ajudar as pessoas mesmo com poucas condições financeiras, tinha o prazer de servir o próximo, era uma pessoa que gostava de aconselhar, sempre quando havia conflitos na vizinhança ele estava tentando apaziguar, faleceu aos 60 anos de idade deixando um legado de muitas amizades e grandes ensinamentos.



Imagem: extraída do google maps, marcação em vermelho da Localização.

Daniel Gustavo B. Maciel
DANIEL GUSTAVO BRASILEIRO MACIEL
VEREADOR

¹ Art.56. - Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

I - Legislar sobre todas as matérias atribuídas, explícita ou implicitamente, ao Município, pelas Constituições da União e do Estado, às leis em geral, esta Lei Orgânica, e especialmente:

c) A **denominação dos serviços, bairros e logradouros públicos.**